

Eventos		Data ^{(1), (2), (3)}
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	16/10/2018
2	Apresentação pela CVM do Ofício de Exigências	14/11/2018
3	Atendimento às exigências da CVM	19/11/2018
4	Publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	21/11/2018
5	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	28/11/2018
6	Início do Período de Reserva para demais Investidores	28/11/2018
7	Apresentação pela CVM do Ofício de Vícios Sanáveis	04/12/2018
8	Atendimento dos vícios sanáveis da CVM	05/12/2018
9	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	11/12/2018
10	Protocolo do pedido de Modificação da Oferta na CVM	19/12/2018
11	Comunicado ao Mercado e disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	19/12/2018
12	Encerramento do Período de Reserva para demais Investidores	20/12/2018
13	Concessão do registro pela CVM	08/01/2019
14	Publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	09/01/2019
15	Início da formalização de Boletins de Subscrição	09/01/2019
16	Comunicado ao Mercado e disponibilização de nova versão do Prospecto Definitivo	25/03/2019
17	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição	12/04/2019
18	Data de consolidação dos Pedidos de Reserva e Boletins de Subscrição	15/04/2019
19	Data de Liquidação das Cotas	18/04/2019
20	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento	09/05/2019
21	Início de negociação das Cotas ⁽³⁾	17/05/2019

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

(2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações, ver Seção “Características da Oferta” nos itens “Suspensão e Cancelamento da Oferta” e “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” deste Prospecto.

(3) Após o encerramento da Oferta e a liberação para negociação pela B3, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.